

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08**

1. **SIMONE VANDRESEN CAMERA**, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 20/03/1969, inscrita no CPF nº 839.889.719-87, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 3.240.561-4, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Porto Alegre, nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480.

2. **ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN**, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 24/06/1948, inscrita no CPF nº 620.247.609-53, portadora da CI-RG-SESP/PR nº 3.240.363-8, natural de Itá/SC, viúva, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 11, Centro, CEP 85.601-000, sócias da empresa **BELTROX OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.938.326/0001-08, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, nº 2302, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41 2 0963214 7 em 27/11/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade **GILSON CAMERA**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 22/11/1965, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 453.218.929-20, portador da CI-RG/SSP/PR nº 2.019.888-5, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Porto Alegre, nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08****CLÁUSULA 2ª - DA SAÍDA DE SÓCIAS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

a) A sócia **SIMONE VANDRESEN CAMERA**, já qualificada, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa, integralmente suas cotas, para o sócio ingressante **GILSON CAMERA**.

b) A sócia **ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN**, já qualificada, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa, integralmente suas cotas, para o sócio ingressante **GILSON CAMERA**.

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO

As sócias cedentes dão ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 4ª - DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficam assim distribuídas:

SÓCIO ÚNICO	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
GILSON CAMERA	30.000	100,00	30.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BELTROX OXIGÊNIO LTDA
NIRE 41 2 0963214 7
CNPJ 39.938.326/0001-08

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GILSON CAMERA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmentetodos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08**

juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, o sócio único resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08**

primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08**

GILSON CAMERA, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 22/11/1965, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 453.218.929-20, portador da CI-RG-SESP/PR nº 2.019.888-5, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Porto Alegre, nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480, sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal **BELTROX OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.938.326/0001-08, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, nº 2302, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41 2 0963214 7 em 27/11/2020, resolve por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **BELTROX OXIGÊNIO LTDA**, considerando a disposição constante do Parágrafo Único do Artigo 1.052 do Código Civil em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08****CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO**

A sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede na Rodovia Vitorio Traiano, nº 2302, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é comércio atacadista e varejista de gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos, locação de equipamentos e importação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2020.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficam assim distribuídas:

SÓCIO ÚNICO	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
GILSON CAMERA	30.000	100,00	30.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08****CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, à qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GILSON CAMERA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmentetodos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir,

7

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08**

alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio único **GILSON CAMERA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**BELTROX OXIGÊNIO LTDA****NIRE 41 2 0963214 7****CNPJ 39.938.326/0001-08****CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DO SÓCIO ÚNICO**

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio único.

CLÁUSULA 12ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BELTROX OXIGÊNIO LTDA
NIRE 41 2 0963214 7
CNPJ 39.938.326/0001-08

CLÁUSULA 15ª - DO ENQUADRAMENTO

Os sócio único declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem juntos e acertados, lavam datam e assinam este instrumento particular lavrado em única via.

Francisco Beltrão/PR, 02 de agosto de 2021.

SIMONE VANDRESEN CAMERA

Assinado Digitalmente

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN

Assinado Digitalmente

GILSON CAMERA

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELTROX OXIGENIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45321892920	GILSON CAMERA
62024760953	ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
83988971987	SIMONE VANDRESEN CAMERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 09:46 SOB N° 20215214900.
PROTOCOLO: 215214900 DE 11/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105883261. CNPJ DA SEDE: 39938326000108.
NIRE: 41209632147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.
BELTROX OXIGENIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210008

Razão Social: BELTROX OXIGENIO LTDA

Nome Fantasia: BELTROX

CNPJ: 39.938.326/0001-08

Inscrição Municipal: 312483

Atividade Principal (CNAE) 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Endereço: RODOVIA VITORIO TRAIANO, 2302, AGUA BRANCA

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601970

Protocolo: PRP2049484554

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 07 de janeiro de 2021

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **21IC12QSAA**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name Milton Bresolin, is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA
Número 884 / 2022

Nome Fantasia: BELTROX
Razão Social: BELTROX OXIGENIO LTDA
CPF/CNPJ: 39.938.326/0001-08
Município: FRANCISCO BELTRAO
Logradouro: VITORIO TRAIANO
Bairro: Água Branca
CEP: 85601970 **Número:** 2302

Principal: 1231 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente C.N.A.E. 4684299

Secundário: 1489 Transporte rodoviário de produtos perigosos C.N.A.E. 4930203

Secundário: 1372 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças C.N.A.E. 4663000

Secundário: 1324 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente C.N.A.E. 4789099

Secundário: 798 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador C.N.A.E. 7739099

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 20/07/2022

Validade: 20/07/2023

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CB8-16D4-6FFC-031F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVANDRO ROSA DE LIMA (CPF 071.XXX.XXX-58) em 20/07/2022 16:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CB8-16D4-6FFC-031F>

BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº
147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BELTROX OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.326/0001-08, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 67/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR.

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2022.

GILSON

CAMERA:4532

1892920

Assinado de forma digital
por GILSON
CAMERA:45321892920
Dados: 2022.09.21
09:19:23 -03'00'

BELTROX OXIGENIO LTDA
GILSON CAMERA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 453.218.929-20
RG: 2.019.988-5



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELTROX OXIGENIO LTDA				Protocolo: PRC2212218625	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209632147		CNPJ 39.938.326/0001-08		Data de Ato Constitutivo 27/11/2020	Início de Atividade 27/11/2020
Endereço Completo Rodovia VITORIO TRAIANO, Nº 2302, AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GASES ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS, LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GILSON CAMERA	CPF/CNPJ 453.218.929-20	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GILSON CAMERA		CPF 453.218.929-20		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data 12/08/2021	Número 20215214900	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 14:23:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHVH9PDL.



PRC2212218625

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BEL TROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de Julho de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BELTROX OXIGENIO LTDA, município Francisco Beltrão, CNPJ nº 39.938.326/0001-08, Número de Registro (NIRE) 41209632147.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/11/2020

Ato constitutivo: 41209632147

Francisco Beltrão, 01/01/2021

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
CRC/PR PR02209905

GILSON CAMERA
Administrador, Sócio
CPF 453.218.929-20



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2021

		[Anual]
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.079.742,85	30.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	578.623,24	30.000,00
CAIXA/NUMERARIOS	58.695,62	
CAIXA	58.695,62	
BANCOS C/ MOVIMENTO	298.627,62	
BANCOS C/MOVIMENTO	298.627,62	
BANCOS C/ APLIC FINANCEIRAS	221.300,00	
APLIC FINANC CURTO PRAZO	221.300,00	
OUTRAS DISPONIBILIDADES		30.000,00
CHEQUES EM COBRANCA E/OU A RECEBER		30.000,00
VALORES A RECEBER	501.119,61	
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	501.119,61	
ADIANTAMENTOS A SOCIOS/DIRETORES	500.000,00	
ADIANTAMENTOS FERIAS	1.119,61	
TOTAL DO ATIVO	1.079.742,85DB	30.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.079.742,85, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PR02209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

PASSIVO

	31/12/2021	[Anual] 31/12/2020
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE	187.481,71	
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	165.235,69	
FORNECEDORES	134.610,90	
FORNECEDORES DE SERVICOS	6.500,00	
FORNECEDORES DIVERSOS	128.110,90	
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	30.624,79	
PREV SOCIAL A RECOLHER	4.023,28	
FGTS A RECOLHER	4.314,09	
IRF A RECOLHER	4.009,09	
CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	1.116,80	
IMPOSTO SIMPLES/DAS A RECOLHER	17.156,69	
RETENCAO LEI 10833/13137-PIS/COF/CSAF	4,84	
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	22.246,02	
REMUNERAÇÕES A PAGAR	22.246,02	
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	22.246,02	
PATRIMONIO LIQUIDO	892.261,14	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	862.261,14	
RESERVAS DE LUCROS	862.261,14	
RESULTADO DESTE EXERCICIO	862.261,14	
TOTAL DO PASSIVO	1.079.742,85CR	30.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.079.742,85, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PR02209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2021	[Anual] 31/12/2020
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.506.943,76	
VENDAS DE BENS	2.506.943,76	
REVENDA DE MERCADORIAS	2.506.943,76	
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	(208.579,10)	
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC	(196.704,10)	
IMPOSTO SIMPLES/DAS	(196.704,10)	
ABATIMENTOS E/OU DEVOLUCOES	(11.875,00)	
DEVOLUCOES CLIENTES	(11.875,00)	
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO	2.298.364,66CR	
CUSTOS COMERCIAIS	(839.503,61)	
CUSTO MERC/SERVICOS	(839.503,61)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	(839.503,61)	
COMPRA MERCADORIAS	(830.981,88)	
MERC BONIFIC-ENTR/SAID	(722.000,00)	
FRETES S/MERCADORIAS/SERVIC	(7.009,73)	
OUTRAS ENTR/SAIDAS	(4.132.035,25)	
(-)MERCAD BONIFIC RCEB/DOAD	722.000,00	
OUTRAS SAIDAS/ENTRADAS	4.130.523,25	
LUCRO BRUTO PERIODO	1.458.861,05CR	
DESPESAS	(596.600,01)	
DESPESAS C/PESSOAL-SOC	(446.417,36)	
REMUNERACOES	(412.604,94)	
SALARIOS E ORDENADOS	(353.172,19)	
FERIAS	(26.618,51)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(32.537,47)	
RESCISAO CONTRATUAL	(276,77)	
ENCARGOS SOCIAIS	(33.812,42)	
FGTS INDENIZADO-RESC	(22,14)	
FUNDO DE GARANTIA-FGTS	(33.790,28)	
DESPESAS GERAIS	(144.872,53)	
DESP OPERACIONAIS	(144.284,24)	
GASTOS MEDICOS/FARMACEUTICOS	(2.515,00)	
DESP CARTORIAIS	(172,59)	
CONTRIB A ASSOCIACOES	(410,00)	
DESP C/TELEFONES	(863,80)	
ENERGIA ELETRICA	(810,22)	
DESP C/MANUTENÇÃO CONSERVACAO E REPAROS	(9.169,91)	
BENS E UTENSILIOS PEQUENO VLOR	(13.094,39)	
DESP C/VEICULOS	(6.633,12)	
DESP INFORMATICA-PROCESSAMENTO DADOS	(11.800,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(7.941,77)	
DESP C/INSTALACOES/MELHORAMENTOS	(588,20)	
COMBUST E LUBRIFICANTES	(86.767,88)	
DESP C/SEGUROS	(503,55)	
ASSINAT JORNAIS/REV/INTERNET/TV CABO	(493,01)	
DESP LEGAIS/JUDICIAIS	(1.562,80)	
DESP C/CERTIFICACAO DIGITAL	(958,00)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(588,29)	

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

[Anual]

31/12/2020

31/12/2021

IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

(475,68)

(112,61)

RESULT ANTES RESULT FINANCEIRO - LUCRO**867.571,16CR**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
RECEITAS FINANCEIRAS
DESCONTOS OBTIDOS
DESPESAS FINANCEIRAS
JUROS DE MORA
DESPESAS BANCARIAS
ENCARGOS S/TRIBUTOS EM ATRSO

(5.310,12)

59,01

59,01

(5.369,13)

(162,14)

(5.202,36)

(4,63)

RESULT OPERACIONAL - LUCRO**862.261,04CR**RESULTADO LIQ.REC/DESP EVENTUAIS
RESULTADO LIQ.REC/DESP/EVENTUAIS
RECEITAS ATIV N/CONTINUADAS
RECUPERACAO DE DESPESAS

0,10

0,10

0,10

0,10

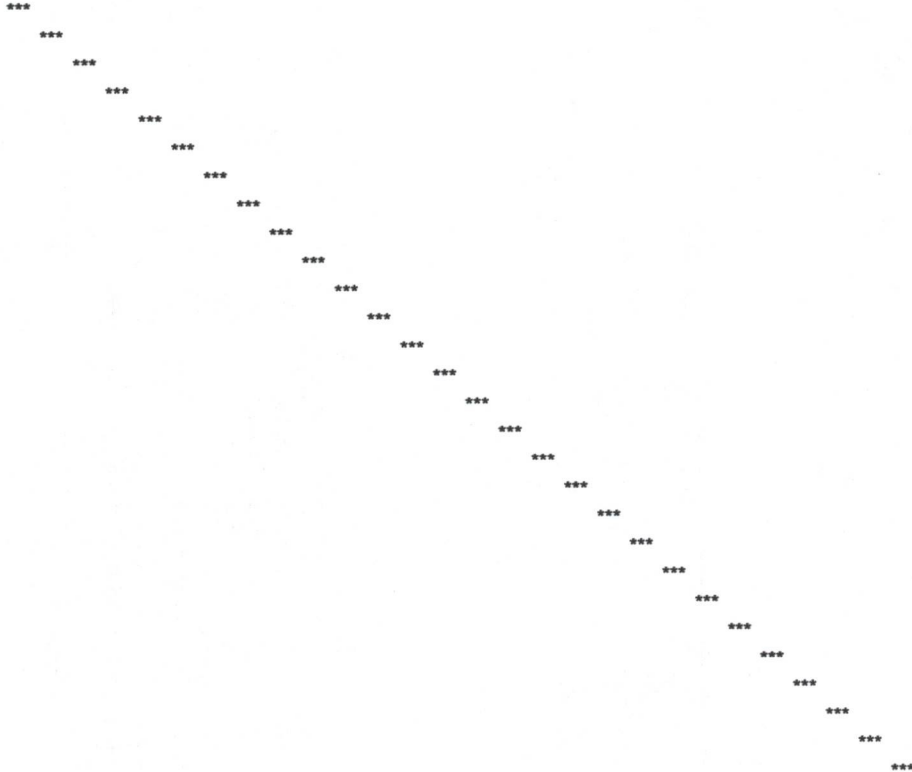
RESULT ANTES PROVISÕES - LUCRO**862.261,14CR****RESULT DO EXERCÍCIO - LUCRO****862.261,14CR****LUCRO LIQUIDO PERÍODO****862.261,14CR**

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2021

GILSON CAMERA
ADMINISTRADORCPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PRLUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PR02209905CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2021

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		Dez./2021	Dez./2020
Demonstração Comparativa			
SALDO NO INICIO DO PERIODO		0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)		0.00	0.00
CORRECAO MONETARIA DO SALDO INICIAL (+)		0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)		862.261,14	0.00
REVERSAO RESERVAS/LUCROS PARTICIPAÇÕES		0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO		862.261,14	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO			
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA		0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA		0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS		0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO LUCROS		0,00	0,00
TRANSF LUCROS P/CAPITAL		0,00	0,00
DOAÇÕES REALIZADAS		0,00	0,00
SALDO DA DESTINAÇÕES		0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO		862.261,14	0.00



GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR

PR02209905
CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.506.943,76	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VENDAS A PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(861.613,28)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTO	(268.056,99)	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(323.443,26)	0,00
PAGAMENTO ENCARGOS FINANCEIROS/DESP BANCARIAS	(5.206,99)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
RECEBIMENTO ADMIN RECURSOS TERCEIROS	0,00	0,00
CONVENIOS TERCEIROS FIRMADOS-INGRESSOS	0,00	0,00
CONVENIOS TERCEIROS FIRMADOS-DESEMBOLSOS	0,00	0,00
REVERSOES TRIB-DEP JUDIC-COMPENSAÇ--CREDITOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.048.623,24	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEB PV/VENDA BENS/DIREITOS ATIVO CIRC E NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PAGAMENTO COMPRA DE BENS/DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PAGAMENTO OUTROS INVESTIMENTOS DO ATIVO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO/INTEGRALIZ DE CAPITAL	0,00	30.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/SUPERAVITS	0,00	0,00
AJUSTE EXERC ANTERIOR-CREDITOS	0,00	0,00
AJUSTE EXERC ANTERIOR-DEBITOS	0,00	0,00
OUTROS DEBITOS	0,00	0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS/ADMINISTRADORES	(500.000,00)	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(500.000,00)	30.000,00
AUMENTO/DIMIN LIQ NO CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	548.623,24	(30.000,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	30.000,00	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	578.623,24	30.000,00
AUMENTO/DIMIN LIQ NO CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	548.623,24	0,00

```

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

```

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PR02209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Aumento capital subscricao	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	30.000,00-C			30.000,00-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCICIO	0,00-D	862.261,14-C		862.261,14-C
	Saldos Em - Dezembro/2021	30.000,00-C	862.261,14-C	0,00-D	892.261,14-C

Em - Dezembro/2020

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		30.000,00-C	30.000,00-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCICIO	0,00-D			0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2020	0,00-D	0,00-D	30.000,00-C	30.000,00-C

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PRO2209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

BELTROX OXIGENIO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 39.938.326/0001-08, constituída em 27/11/2020, tributada pelo Super Simples EPP com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na VITORIO TRAIANO, nº 2302, AGUA BRANCA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal

Em - Dezembro/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

15- NOTA/CARTA ESPECÍFICA DO(A) ADMINISTRADOR(A)

Declara o(a) administrador(a) emitente de que :

- que as informações relativas ao período-base fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas;
- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em «ANO BASE»;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado «SISTEMA EM USO», são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.
- que não fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- que não houve fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- que não houve violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON

CONTADOR
PR02209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
RECEITAS	0,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	2.495.068,76	0,00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
RESULT OPER NÃO CONTINUADAS	0,10	0,00
SOMA INGRESSOS	2.495.068,86	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	839.503,61	0,00
GASTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	136.342,47	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.941,77	0,00
SOMA GASTOS	983.787,85	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.511.281,01	0,00
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	1.511.281,01	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	59,01	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	1.511.340,02	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(649.078,88)	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	(446.417,36)	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(197.292,39)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.369,13)	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
ALUGUEIS PAGOS DE IMOVEIS	0,00	0,00
PAGAMENTO ADMINISTRADORES	0,00	0,00
SALDO POS VALOR ADICIONADO (LIQUIDO)	(862.261,14)	0,00
RESULT DO PERÍODO + REVERSOES	862.261,14	0,00

GILSON CAMERA
ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20
RG: 2019888-5/SESP/PR

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PR02209905

CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa BELTROX OXIGENIO LTDA.

Francisco Beltrão, 31/12/2021

LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
CRC/PR PR02209905

GILSON CAMERA
Administrador, Sócio
CPF 453.218.929-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELTROX OXIGENIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33274150991	LUIZ CARLOS PEDRON
45321892920	GILSON CAMERA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2022 08:36 SOB N° 20223512907.
PROTOCOLO: 223512907 DE 30/05/2022. NIRE: 41209632147.
BELTROX OXIGENIO LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2022
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12206902359 em 31/05/2022, protocolo 223512907. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BELTROX OXIGENIO LTDA
Número de Registro:	41209632147
CNPJ:	39938326000108
Município:	Francisco Beltrão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33274150991	LUIZ CARLOS PEDRON	PRPR02209905
45321892920	GILSON CAMERA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2022 08:36 SOB Nº 20223512907.
PROTOCOLO: 223512907 DE 30/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206902359. NIRE: 41209632147.
BELTROX OXIGENIO LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
FRANCISCO BELTRÃO -PR

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/DEZEMBRO/2021

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LG = Liquidez Geral AC+RLP / PC+PNC	1.079.742,85 187.481,71	5,759
SG = Solvência Geral AT / PC+PNC	1.079.742,85 187481,71	5,759
LC= Liquidez Corrente AC / PC	1.079.742,85 187.481,71	5,759

LEGENDA

AT= ATIVO TOTAL

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Francisco Beltrão-PR,

31 de mai de 22

GILSON

CAMERA:453218929

20

Assinado de forma digital por
GILSON CAMERA:45321892920
Dados: 2022.05.31 11:41:00
-03'00'

Gilson Camera

Sócio-administrador

CPF: 453.218.929-20

LUIZ CARLOS
PEDRON:33274150991

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PEDRON:33274150991
Dados: 2022.05.31 11:40:42 -03'00'

Luiz Carlos Pedron

Contador

CRC/PR - 22.099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:54 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **7601.42F1.487E.58C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026995457-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.938.326/0001-08**
Nome: **BELTROX OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº30312/2022

RAZÃO SOCIAL: BELTROX OXIGENIO LTDA

CNPJ: 39.938.326/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312483

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210014

ENDEREÇO: RODOVIA VITORIO TRAIANO, 2302 - GL01FB L51A2A10 - AGUA BRANCA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/08/2022
DATA	DE	VALIDADE:	08/10/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JTX2HQ5UA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2022 - 11:08:54
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.938.326/0001-08
Razão Social: BELTROX OXIGENIO LTDA
Endereço: ROD VITORIO TRAIANO / AGUA BRANCA /// 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2022 a 01/10/2022

Certificação Número: 2022090200595601630678

Informação obtida em 09/09/2022 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTROX OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Certidão n°: 18954107/2022
Expedição: 14/06/2022, às 13:56:33
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTROX OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.938.326/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'L' or similar character, is written in the lower right margin of the document.

BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, n° 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa BELTROX OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.938.326/0001-08 situada na Rod Vitorio Traiano, nº 2302, água branca, Francisco Beltrão - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº67/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2022.

GILSON
CAMERA:45321892
920

Assinado de forma digital por
GILSON CAMERA:45321892920
Dados: 2022.09.21 09:18:30
-03'00'

BELTROX OXIGENIO LTDA
GILSON CAMERA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 453.218.929-20
RG: 2.019.988-5



BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 67/2022

O signatário da presente, em nome da proponente BELTROX OXIGENIO LTDA declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2022.

GILSON

CAMERA:453218

92920

Assinado de forma digital por

GILSON

CAMERA:45321892920

Dados: 2022.09.21 09:18:44

-03'00'

BELTROX OXIGENIO LTDA
GILSON CAMERA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 453.218.929-20
RG: 2.019.988-5



BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa BELTROX OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.938.326/0001-08 por intermédio de seu representante legal o Sr. GILSON CAMERA portador da carteira de identidade nº 2.019.988-5 e do CPF nº 453.218.929-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2022.

GILSON
CAMERA:453218
92920

Assinado de forma digital por
GILSON
CAMERA:45321892920
Dados: 2022.09.21 09:18:57
-03'00'

BELTROX OXIGENIO LTDA
GILSON CAMERA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 453.218.929-20
RG: 2.019.988-5



BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 67/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão - PR, 16 se setembro de 2022.

GILSON

CAMERA:453

21892920

Assinado de forma
digital por GILSON

CAMERA:45321892920

Dados: 2022.09.21

09:19:11 -03'00'

BELTROX OXIGENIO LTDA

GILSON CAMERA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 453.218.929-20

RG: 2.019.988-5



BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ: 39.938.326/0001-08
Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR
FONE/FAX: (46) 8823-6998 E-mail: beltrox.oxigenio@gmail.com

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 67/2022

Prezado Senhor,

A empresa BELTROX OXIGÊNIO LTDA com sede na Rod Vitorio Traiano, nº 2302, Agua Branca, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.326/0001-08 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão - PR, 16 de setembro de 2022.

GILSON
CAMERA:4532189
2920

Assinado de forma digital por
GILSON
CAMERA:45321892920
Dados: 2022.09.21 09:19:38
-03'00'

BELTROX OXIGÊNIO LTDA
GILSON CAMERA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 453.218.929-20
RG: 2.019.988-5



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão N°: 67/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis..

Aos **21/09/2022**, as **14:00 (Quatorze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **67/2022**.

Em conferencia a documentação recebida da proponente **BELTROX OXIGENIO LTDA** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 21/09/2022, atestou-se que a mesma apresentou documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou a mesma como habilitada.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da proponente supracitada.

BELTROX OXIGENIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	M³	75,00	150,00	11.250,00
1	2	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M³	65,00	180,00	11.700,00
1	3	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M³	55,00	250,00	13.750,00
1	4	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	VORTECH	UN	30,00	28,00	840,00
1	5	Umificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	UN	20,00	56,00	1.120,00
1	6	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgd/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi,	VORTECH	UN	8,00	405,00	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000166

		Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² . Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.					
1	7	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica:07 Litros.	MAT	UN	5,00	1.830,00	9.150,00
1	8	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	5,00	2.190,00	10.950,00
1	9	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	UN	5,00	2.800,00	14.000,00
TOTAL							76.000,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTEAPIA BEM COMO RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **BELTROX OXIGENIO LTDA, CNPJ Nº 39.938.326/0001-08.**

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 67/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 21 de setembro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 67/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 67/2022 referente a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

BELTROX OXIGENIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	M³	75,00	150,00	11.250,00
1	2	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M³	65,00	180,00	11.700,00
1	3	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M³	55,00	250,00	13.750,00
1	4	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	VORTECH	UN	30,00	28,00	840,00
1	5	Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	UN	20,00	56,00	1.120,00
1	6	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	UN	8,00	405,00	3.240,00
1	7	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica:07 Litros.	MAT	UN	5,00	1.830,00	9.150,00
1	8	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	5,00	2.190,00	10.950,00
1	9	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade	MAT	UN	5,00	2.800,00	14.000,00



000468

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 8712022

A Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarçado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maringá designada pela portaria nº 35102022 resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8712022 referente a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, em favor das empresas conforme abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 - Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido. Incolor e inodoro. A granel sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	M³	75,00	11.250,00
2	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 - Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido. Incolor e inodoro. A granel sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M³	65,00	11.700,00
3	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 - Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido. Incolor e inodoro. A granel sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M³	55,00	13.750,00
4	1	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	VORTECHUN	UN	840,00	840,00
5	1	Unidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metálico.	VORTECHUN	UN	1.120,00	1.120,00
6	1	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxo. Escala de pressão do manômetro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kg/cm²). Corpo latão cromado. Conexões de entrada e saída latão cromado. Manômetro aço com pintura epóxi. Saída de gás calibre 3/8" para 3,5+0,2Kg/cm² para entrada de 100 Kg/cm². Conexão de entrada e saída conforme as normas ABNT.	VORTECHUN	UN	3.240,00	3.240,00
7	1	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade: 07 Litros	MAT	UN	1.830,00	1.830,00
8	1	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade: 21 Litros	MAT	UN	2.190,00	2.190,00
9	1	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade: 40 Litros	MAT	UN	2.800,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030169

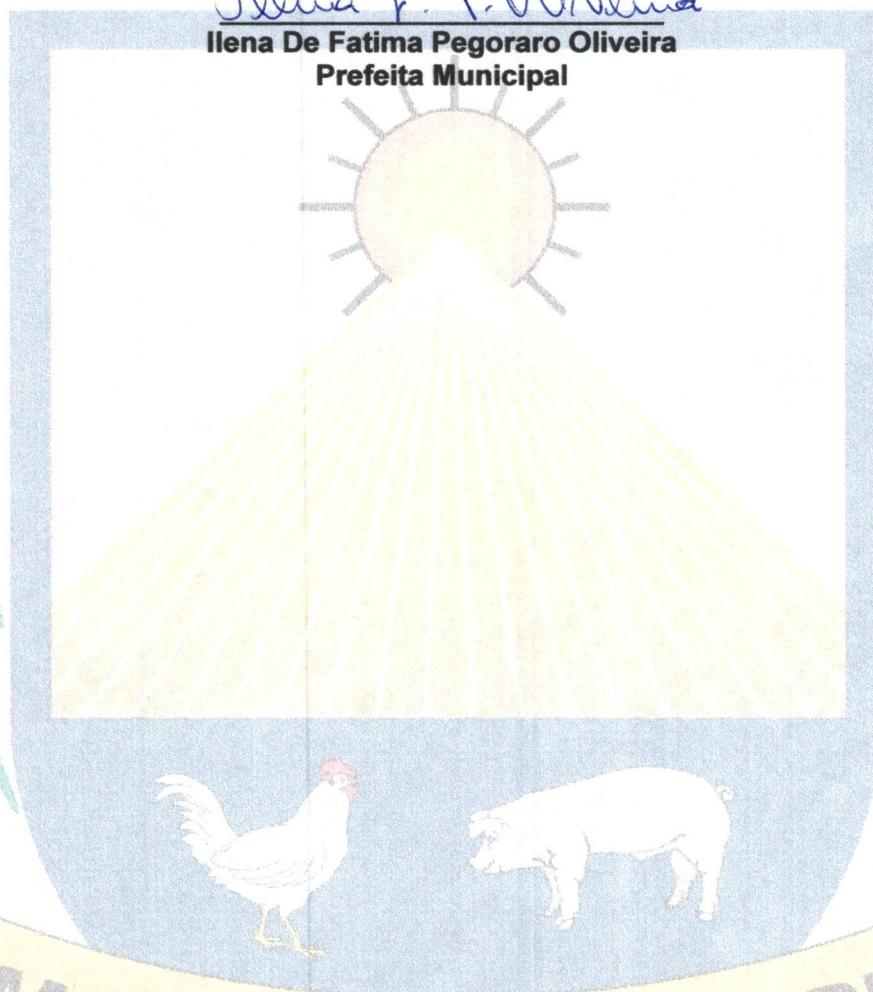
	hidráulica: 40 Litros						
TOTAL							76.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2022 datada de 21/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2022.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2065 Pág.: 7B
Data: 24 / 09 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2611 Pág.: 540
Data: 23 / 09 / 2022.

Jessica



hidráulica: 40 Litros									
TOTAL	78.000,00								

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 8712022 datada de 21/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis 22/09/2022

Ilma De Fátima Pegoraro Oliveira
 Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIOMPR	PUBLICADO NO Journal Tribuna Regional
Edição nº: _____ Pág.: _____	Edição nº: _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2022	Data: _____ / _____ / 2022

COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.754.150,00	9.023.120,08	7.590.321,38	84,12	6.776.699,96	75,10	5.982.851,43	66,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.530.000,00	9.121.439,43	6.974.366,42	76,46	6.187.172,77	67,83	6.066.357,92	66,51	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	541.350,00	817.737,61	759.125,41	92,83	730.849,02	89,37	674.426,71	82,47	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	499.850,00	495.381,67	401.015,98	80,95	390.300,42	78,79	389.029,85	78,53	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	77.250,81	5.250,81	6,80	5.250,81	6,80	5.250,81	6,80	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	49.000,00	180.482,00	99.174,67	54,95	93.207,92	51,64	64.987,76	36,01	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	512.000,00	617.403,23	525.661,13	85,14	512.408,14	82,99	489.248,70	79,24	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.970.350,00	20.332.814,83	16.354.915,80	80,44	14.695.889,04	72,28	13.672.153,18	67,24	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	5.724.000,00	9.136.934,30	5.796.009,39	63,43	5.119.974,67	56,04	4.369.023,79	47,82	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.246.350,00	11.195.880,53	10.558.906,41	94,31	9.575.914,37	85,53	9.303.129,39	83,09	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/09/2022, às 08:37:02.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 *Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
 Nota(s) Explicativa(s):

MANDIRITUBA, 21/09/2022

Publicado por:
 José Jacir de Carvalho
 Código Identificador:69654EBB

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 67/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 67/2022 referente à **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELTROX OXIGENIO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	MP	75,00	150,00	11.250,00		
1	2	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	MP	65,00	180,00	11.700,00		
1	3	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	MP	55,00	250,00	13.750,00		
1	4	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	VORTECH	UN	30,00	28,00	840,00		
1	5	Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	UN	20,00	56,00	1.120,00		
1	6	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	UN	8,00	405,00	3.240,00		
1	7	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica:07 Litros.	MAT	UN	5,00	1.830,00	9.150,00		
1	8	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	5,00	2.190,00	10.950,00		
1	9	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	UN	5,00	2.800,00	14.000,00		
TOTAL							76.000,00		

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2022 datada de 21/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTINA - PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Altinópolis, 25/09/2022

13) Massas conforme especificações a partir do momento do contrato.
Prestado em conformidade com o item de preço do Pregão 07/2022 datada de 21/09/2022. A entrega das matrizes originais do presente licitação será de

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
2	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
3	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
4	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
5	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
6	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
7	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
8	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
9	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
10	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
TOTAL				R\$ 150,00

Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.
 Altinópolis de 21/09/2022, em favor das empresas cadastradas.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PRECISO 07-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DO PIAUÍ

Edição por:
José Jairo de Carvalho
Código Identificador:0541.93

MANDATO Nº 2500/2022

Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022
 Altinópolis, 25/09/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
2	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
3	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
4	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
5	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
6	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
7	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
8	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
9	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
10	Matriz em papel sulfonado 70g/m², formato A4, 200 folhas, marca qualquer.	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
TOTAL				R\$ 150,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 036/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, **DECLARA** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, não habilitados/aptos. Este Edital entra em vigor na presente data.
 Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.
Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I - CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS
 Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	MOTIVO
NOME: JOELCIO DA SILVA PAIM	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.
NELIO SIQUEIRA	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 034/2022 de 05 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 73/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a fabricação de lixeiras urbanas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho.
 Data de entrega dos envelopes: 11/10/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
 Data de abertura dos envelopes: 11/10/2022 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com
 Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 122 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2022.
CONTRATADO: BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.938.326/0001-08
VALOR CONTRATADO: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 22/09/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 43/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.949.630/0001-68, com o valor total de R\$ 444.250,00
 Valor Total: R\$ 444.250,00 - Vigência: Início: 22/09/2022 Término: 22/09/2023
 Licitação: Pregão Nº: 59/2022
 Recursos: Dotação: 192 - 1. 7001. 17. 511. 9. 1.5. 0. 339030 Material de Consumo
 193 - 1. 7001. 17. 511. 9. 1.5. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesanais das comunidades do município de Salgado Filho - Paraná, por período de 12 meses.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 21/09/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAR E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 67/2022
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 67/2022 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 - Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	M³	75,00	150,00	11.250,00
1	2 Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 - Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M³	95,00	180,00	11.700,00
1	3 Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 - Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M³	55,00	250,00	13.750,00
1	4 Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm.	VORTECH	UN	30,00	28,00	840,00
1	5 Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	UN	20,00	56,00	1.120,00
1	6 Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado. Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kg/cm² para entrada de 100 Kg/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	UN	8,00	405,00	3.240,00
1	7 Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	UN	5,00	1.830,00	9.150,00
1	8 Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	5,00	2.190,00	10.950,00
1	9 Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	UN	5,00	2.800,00	14.000,00
TOTAL						76.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2022 datada de 21/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 22/09/2022. **Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

FECCO CEDRO
 FEIRA COMERCIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

INSCRIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS!

De 26 a 28 DE SETEMBRO

VAGAS LIMITADAS

REALIZAÇÃO **SÃO JOSÉ DO CEDRO**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 74/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munk com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.
 Data de entrega dos envelopes: 13/10/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).
 Data de abertura dos envelopes: 13/10/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com
 Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

EDUCAÇÃO EM ALTA

AUMENTO NA NOTA DO IDEB
 Prefeitura de Dionísio Cerqueira

★★★★★

A nota do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Dionísio Cerqueira aumentou mais uma vez, agora para 6,05, superando a meta!

Os investimentos em EDUCAÇÃO são cada vez maiores e os resultados aparecem dia após dia!

Gostei

DIONÍSIO CERQUEIRA
 juntos, somos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 82/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: DORACI TURATTO - ME
 Valor.....: R\$ 9.399,99 - Vigência...: Início: 24/09/2022 Término: 24/09/2023
 Licitação...: Pregão Nº: 67/2022
 Recursos...: Dotação: 217 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente
 Objeto.....: Aquisição de móveis planejados para a sala de vacinas necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho - PR
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 23/09/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 001/2022 - LICITAÇÃO Nº 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 002/2022 - LICITAÇÃO Nº 002/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

INSCRIÇÕES DE ALIMENTOS!

DE 26 a 28 DE SETEMBRO

LAGAS LISTADAS

DECEBO

Evento promovido pelo Departamento de Alimentação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

AUMENTO NA NOTA DO IGER

Evento promovido pelo Departamento de Alimentação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Objetivo: Melhorar a qualidade dos alimentos servidos na cantina municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 003/2022 - LICITAÇÃO Nº 003/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 004/2022 - LICITAÇÃO Nº 004/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz 5kg	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
02	Macarrão 500g	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
03	Feijão 5kg	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
04	Óleo 5L	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
05	Doce de leite 500g	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
06	Margarina 500g	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
07	Leite condensado 400g	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
08	Doce em pó 500g	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
09	Margarina sem sal 500g	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
10	Leite em pó 500g	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 005/2022 - LICITAÇÃO Nº 005/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PROPOSTA Nº 006/2022 - LICITAÇÃO Nº 006/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030112

Contrato de aquisição de materiais nº 122/2022, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa BELTROX OXIGENIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa BELTROX OXIGENIO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.938.326/0001-08, Com sede à ROD VITORIO TRAIANO, 2302 - CEP: 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr GILSON CAMERA, Portador da Cédula de Identidade nº 2.019.988-5 e do CPF nº 453.218.929-20, Residente e domiciliado na cidade de AV PORTO ALEGRE , 399 AP 10 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 67 /2022.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 011	1	6608	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	M³	75,00	150,00	11.250,00
Lote 012	2	6609	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M³	65,00	180,00	11.700,00
Lote 013	3	6610	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M³	55,00	250,00	13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ

000122

O Município de Marafinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) Ileana De Fatima Pegoiro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 79403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, residente e domiciliado(a) na Cidade de Marafinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BELTROX OXIGENIO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.938.326/0001-08, com sede à ROD VITÓRIO TRAIANO, 2302 - CEP: 85801970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr GILSON CAMERA, Portador da Cédula de Identidade nº 2.019.988-5 e do CPF nº 453.218.929-20, Residente e domiciliado na cidade de AV PORTO ALEGRE, 399 AP 10 - CEP: 85801480 - BAIRRO: ALVORADA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marafinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2022.

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço total
Lote 011	8608	Oxigênio Medicinal Comprimido em Cilindros 7L - Recarga de Cilindros 7L Especificações: Fórmula molecular O2, Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M²	75,00	11.250,00
Lote 012	8609	Oxigênio Medicinal Comprimido em Cilindros 21L - Recarga de Cilindros 21L Especificações: Fórmula molecular O2, Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	M²	65,00	11.700,00
Lote 013	8610	Oxigênio Medicinal Comprimido em Cilindros 40L - Recarga de Cilindros 40L Especificações: Fórmula molecular O2, Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	M²	55,00	13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000113

Lote 014	6611	Tube de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	VORTECH	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 5 001 Lote 001	6612	Umificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	UN	20,00	56,00	1.120,00
Lote 016	6613	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² . Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	UN	8,00	405,00	3.240,00
Lote 017	6614	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	UN	5,00	1.830,00	9.150,00
Lote 018	6615	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	5,00	2.190,00	10.950,00
Lote 019	6616	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	UN	5,00	2.800,00	14.000,00
TOTAL							76.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 67/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09 - 030123

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6611	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm	30,00	28,00	840,00
6612	Umificador com frasco de PVC para rede de oxigênio com inseto metal.	20,00	58,00	1.120,00
6613	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxo metro. Escala de pressão do manômetro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado. Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi. Saída de gás: calibrado: 3,5+0,3Kg/cm² para entrada de 100 Kg/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	8,00	402,00	3.240,00
6614	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L MAT Capacidade hidrúlica: 07 Litros	5,00	1.830,00	9.150,00
6615	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L MAT Capacidade hidrúlica: 21 Litros	5,00	2.190,00	10.950,00
6616	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L MAT Capacidade hidrúlica: 40 Litros	5,00	2.800,00	14.000,00
TOTAL				78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta de proponente, encerrada parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório tendo na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal do contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHINAZ

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Compras as opções contratuais previstas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1300	08.001.10.301.0004.2021.803		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	08.001.10.301.0004.2021.484		3.3.90.30.00.00	Do Exercício



1410	06.001.10.301.0004.2021	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1415	06.001.10.301.0004.2021	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de (22/09/2022 à 21/09/2023) de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 36 meses (22/09/2022 à 21/09/2025) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro



1410	08.001.10.301.0004.2021	303	4 4 90 52 00 00	Do Exercício
1418	08.001.10.301.0004.2021	318	4 4 90 52 00 00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJMF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou enquanto não houver a entrega de documentação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ORIGINAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restituir o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificáveis do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reservas de valor do objeto somente poderão ser aporçoadas após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Opõe-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitada parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses de (22/09/2022 à 21/09/2023) de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitar o objeto licitado e a CONTRATADA providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facultades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração ou terceiros, por seus empregados credenciados nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto.

A vigência do contrato será de 36 meses (22/09/2022 à 21/09/2025) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por intimação as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

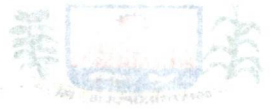
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



0001

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada de apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certidão expedida por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se a proposta, principalmente para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações:

É vedado à CONTRATADA cautionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;

(e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a atuação de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indiretamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo



organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da



organismo.

III - Considerando os preceitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elabore passagens por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertências

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando o licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando o licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando o licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando o licitante manifestar intenção de recusa e não impetrar-lo;

1.1.5. Quando o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entenderá desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando o licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando o licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da



licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte insubstituível até o limite de 0,8% (nove
vintela, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso.

1.1.2. 0,88% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da
licitação, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte
insubstituível, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar
30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução
do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação de disposto nos artigos 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,
dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação,
calculado sobre a parte insubstituível;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da
licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

1.3. A multa será formalizada por simples espontimento, na forma do artigo 8º, parágrafo 8º da Lei
nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, observado o Contrato e a
oportunidade do contrato e multa de 05 (cinco) dias úteis, a contar do
recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, observada a
seguinte ordem:

1.3.1. Média de desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Média de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Média de procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá
à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado -
IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela
CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado
em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de
expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias;

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a
gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fisco,
do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato,
exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias,
sendo mantidas as penalidades na forma dos artigos 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do
Parágrafo segundo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de
participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da
licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedor, de acordo com os prazos a
seguir;

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital,
os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original, ou cópia
autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer
fase da licitação;

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da
licitação, será válida quando a empresa for reiniciante, já havendo ocorrência anterior da mesma
natureza registrada em sistema ou documento oficial;



1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

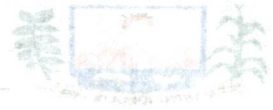
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, faltar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Terem praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber duplamente as multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou duplamente documento hábil que venha substituí-lo.
 - 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARÁGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto deverão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Terem sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.2. Terem praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de suspensão, rescisão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
 - 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 1.2.4. Assesgado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
 - 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;



030113

- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada.
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro de Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
 - 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples assentamento em registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
 - 1.4. Da sujeição a perdas e danos
 - 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das condições licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais específicas e prazos;
- II. Cometer o ato de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais específicas e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030120

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 22/09/2022

Ilana de F. Pegoraro Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

GILSON

CAMERA:453

21892920

BELTROX OXIGENIO LTDA

GILSON CAMERA

453.218.929-20

Assinado de forma digital por GILSON
CAMERA:45321892920
Dados: 2022.09.22
08:00:54 -03'00'

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000130

- II. Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamentemente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.884, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados neste parágrafo;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável dos termos tratados, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Maringá, à luz da legislação de jurisdição e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Maringá, 22 de maio de 2022

Município de Maringá
 Ilma De Fatima Pegoraro Oliveira
 022.664.288-06
 Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por GILSON CAMERA:453
 2182920
 08:00:24 - 03/05/2022
 BELTROX OXIGENIO LTDA
 GILSON CAMERA
 453.218.920-20

SUSANA FRANCISCONI
 0344194048
 Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
 0684498954
 Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 122 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2022.

CONTRATADO: BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.938.326/0001-08

VALOR CONTRATADO: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2022.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2065 Pág.: 78
Data: 24 / 09 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2611 Pág.: 142
Data: 23 / 09 / 2022.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 122 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mantinópolis, conforme processo de Pregão nº 6712022.

CONTRATADO: BELTRIX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.928.326/0001-08

VALOR CONTRATADO: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.

RECURSOS: próprios e ou onibus de Convênio

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Mantinópolis, 22/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO DIOMPR</p> <p>Edição nº: _____ Pág.: _____ Data: _____ / 2022.</p>	<p>PUBLICADO NO Journal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº: _____ Pág.: _____ Data: _____ / 2022.</p>
--	--

E A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS - SEDU
VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9A87A657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
099/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Outubro de 2022. Valor Máximo: R\$ 764.923,96 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7CFD89AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 480 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, ao servidor **LUIZ CARLOS LUX**, nascido em 14/05/1955, portador do RG nº 1.180.570-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 401.362.219-04, Motorista de Ônibus, matrícula nº 1444 do quadro de pessoal deste Município, admitido por concurso público em 05/04/1999, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 57 da Lei nº 514/2009, no valor de R\$1.910,08 (mil novecentos e dez reais e oito centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:60C846B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 481 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12.697.856-1/PR e CPF nº 085.608.179-56, matrícula de nº 3427, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 29/08/2022 à 24/02/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:92BB3A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 122-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 122 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2022.

CONTRATADO: BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.938.326/0001-08

VALOR CONTRATADO: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:534D723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 035/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, **DECLARA** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, não habilitados/aptos. Este Edital entra em vigor na presente data.
 Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I - CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	MOTIVO
NOME: JOELCIO DA SILVA PAIM	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.
NELIO SIQUEIRA	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 034/2022 de 05 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 122 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 67/2022.
CONTRATADO: BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ: 39.938.326/0001-08
VALOR CONTRATADO: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 22/09/2022. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 67/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 67/2022 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 - Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	MESSER	MP	75,00	150,00	11.250,00
1	2 Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 - Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	MESSER	MP	65,00	180,00	11.700,00
1	3 Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 - Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	MESSER	MP	55,00	250,00	13.750,00
1	4 Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm.	VORTECH	JUN	30,00	28,00	840,00
1	5 Umificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	VORTECH	JUN	20,00	56,00	1.120,00
1	6 Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi. Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de 100 Kg/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	JUN	8,00	405,00	3.240,00
1	7 Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	JUN	5,00	1.830,00	9.150,00
1	8 Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	JUN	5,00	2.190,00	10.950,00
1	9 Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros.	MAT	JUN	5,00	2.800,00	14.000,00
TOTAL						76.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 67/2022 datada de 21/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 22/09/2022. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 74/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo muncck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carrocera, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 13/10/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 13/10/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 82/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: DORACI TURATTO - ME

Valor.....: R\$ 9.399,99 - Vigência...: Início: 24/09/2022 Término: 24/09/2023

Licitação... Pregão Nº.: 67/2022

Recursos...: Dotação: 217 - 1.7002. 10.301.8.2.22. 0.449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto...: Aquisição de móveis planejados para a sala de vacinas necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho - PR
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 23/09/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 73/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a fabricação de lixeiras urbanas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 11/10/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 11/10/2022 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 43/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.949.630/0001-68, com o valor total de R\$ 444.250,00

Valor Total: R\$ 444.250,00 - Vigência: Início: 22/09/2022 Término: 22/09/2023

Licitação: Pregão Nº: 59/2022

Recursos: Dotação: 192 - 1.7001. 17.511.9.1.5.0.339030 Material de Consumo

193 - 1.7001. 17.511.9.1.5.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesanais das comunidades do município de Salgado Filho - Paraná, por período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 21/09/2022



FECCO CEDRO
 FEIRA COMERCIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

INSCRIÇÕES

PARA COMERCIALIZAÇÃO
DE ALIMENTOS!

De 26 a 28
 DE SETEMBRO

VAGAS LIMITADAS

REALIZAÇÃO
 SÃO JOSÉ DO CEDRO

EDUCAÇÃO EM ALTA



AUMENTO NA NOTA DO IDEB
 Prefeitura de Dionísio Cerqueira

★★★★★

A nota do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Dionísio Cerqueira aumentou mais uma vez, agora para 6,05, superando a meta!

Os investimentos em EDUCAÇÃO são cada vez maiores e os resultados aparecem dia após dia!

 Gostei



DIONÍSIO CERQUEIRA
 juntos somos mais

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 001/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 002/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 003/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 004/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 005/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 006/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTO DE CREDITO Nº 007/2022

DESCRIÇÃO: O presente documento tem por objeto a abertura de crédito para a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECIBO

INSCRIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS!

De 26 a 28 DE FEVEREIRO

VAGAS LIMITADAS

RECIBO

AUMENTO NA NOTA DO IDEB

RECIBO